



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Naria Maria Cavalcante Correia		
EMENTA: Autoriza Naria Maria Cavalcante Correia a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil Maria Cleonor Holanda Cavalcante, INEP 23209550, no município de Pedra Branca, até 31.12.2015.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 4398818/2014	PARECER Nº 0532/2014	APROVADO EM: 27.08.2014

I – RELATÓRIO

Naria Maria Cavalcante Correia, CPF nº 004.929.963-85 e RG nº 317567496, com Licenciatura Plena em Português, mediante o processo nº 4398818/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil Maria Cleonor Holanda Cavalcante, instituição localizada no município de Pedra Branca.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – Requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração confirmando a carência de profissional habilitado na região, expedida pela CREDE 5 – Tianguá;
- IV – comprovante de experiência docente;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Português, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Educação Infantil Maria Cleonor Holanda Cavalcante, em Pedra Branca, em favor de Naria Maria Cavalcante Correia, até 31.12.2015.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0532/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2014.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE